



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 555/84

DATA: 2 de julho de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal pagar gratificação para professoras do MOBRL.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação mensal de Cr\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) às professoras THEREZA THOMAZ SGARABOTO e CATARINA MIRANTE SCHESSER, correspondente a cada uma 50% (cinquenta por cento) da importância referida.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º, tem seu termo inicial em 1º de maio e final em 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal